



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

## RESOLUÇÃO Nº 788-CONSEPE, de 22 de setembro de 2010

**Aprova a criação do Curso de Segunda Licenciatura em Física, na modalidade presencial, e o seu respectivo Projeto Pedagógico vinculado ao Programa de Formação de Professores para a Educação Básica do Plano de Ações Articuladas-PROFEBPAR.**

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o Parecer CNE/CP 8/2008 e Resolução nº 1/2009 que estabelecem Diretrizes Operacionais para implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para professores em exercício na Educação Básica Pública;

Considerando ainda, o que consta no Processo nº 012463/2009-61 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a criação do Curso de Segunda Licenciatura em Física, na modalidade presencial, e o seu respectivo Projeto Pedagógico vinculado ao Programa de Formação de Professores – PROFEBPAR.

**Art. 2º** O Curso de Segunda Licenciatura em Física destina-se a professores licenciados em área afim, nos termos do Parecer CNE/CP Nº 8/2008, que estejam há pelo menos 3 (três) anos em exercício na rede pública de ensino e lecionem Física

**Art. 3º** A carga horária total do curso corresponde a 1.215 (mil duzentas e quinze) horas equivalente a 71 (setenta e um) créditos, distribuídas em:

- a) 180 (cento e oitenta) horas e 12 (doze) créditos de núcleo contextual;
- b) 750 (setecentas e cinquenta) horas e 50 (cinquenta) créditos de núcleo estrutural;
- c) 225 (duzentas e vinte e cinco) horas e 05 (cinco) créditos de Estágio obrigatório;
- d) 30 (trinta) horas de atividades complementares;
- e) 30 (trinta) horas de Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 4º** Os prazos para integralização curricular do Curso correspondem ao mínimo de 2 (dois) anos e ao máximo de 3 (três) anos.



Art. 5º

A organização curricular do Curso de Segunda Licenciatura em Física está articulada em torno de núcleos de conteúdos, assim distribuídos:

**I. NÚCLEO CONTEXTUAL**

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PRÉ- REQUISITO
	Metodologia de estudos	04	60	
	Língua Brasileira de sinais: LIBRAS	02	30	
	Educação Especial	02	30	
	Fundamentos teóricos da ação pedagógica	04	60	
	<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>180</b>	

**II. NÚCLEO ESTRUTURAL**

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PRÉ- REQUISITO
	Mecânica Geral	04	60	
	Fluidos, Oscilações e Ondas	04	60	Mecânica Geral
	Termologia	04	60	Mecânica Geral
	Eletricidade e Magnetismo	04	60	Mecânica Geral
	Ótica	04	60	Fluidos, Oscilações e Ondas
	Experimentos de Mecânica Geral	02	30	
	Experimentos de Oscilações, Ondas e Termologia	02	30	Mecânica Geral
	Experimentos de Eletricidade e Magnetismo	02	30	Eletricidade e Magnetismo
	Experimentos de Ótica	02	30	Mecânica Geral
	Tópicos em Física Moderna e Contemporânea I	04	60	Fluidos, Oscilações e Ondas
	Tópicos em Física Moderna e Contemporânea II	04	60	Tópicos em Física Moderna e Contemporânea I
	Física Escolar I	02	30	
	Ciência, Cultura e Escola	02	60	
	História do Ensino de Física no Brasil	02	30	
	Historia de Física	02	30	História do Ensino de Física no Brasil
	Física Escolar II	04	60	Física Escolar I
	Unidades de Conteúdo de Física no Ensino Escolar	02	30	Física Escolar II, História de Física
	<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>750</b>	

**III. NÚCLEO INTEGRADOR**

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PRÉ- REQUISITO
	Estágio Supervisionado	05	225	
	Atividades acadêmicas científico-culturais	02	30	
	Trabalho de Conclusão de Curso	02	30	
		<b>09</b>	<b>285</b>	

**Art. 6º**

O Curso está organizado em 5 (cinco) semestres letivos, equivalentes a 2 (dois) anos, estando as disciplinas distribuídas em períodos letivos na seguinte seqüência aconselhada:

**1º PERÍODO**

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PRÉ - REQUISITO
	Metodologia de estudos	04	60	
	Fundamentos teóricos da ação pedagógica	04	60	
	Educação especial	02	30	
	Língua Brasileira de Sinais: LIBRAS	02	30	
	Mecânica Geral	04	60	
	<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>240</b>	

**2º PERÍODO**

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PRÉ - REQUISITO
	Fluidos, Oscilações e Ondas	04	60	Mecânica Geral
	Termologia	04	60	Mecânica Geral
	Eleticidade e Magnetismo	04	60	Mecânica Geral
	Experimentos de Mecânica Geral	02	30	Mecânica Geral
	Experimentos de Oscilações, Ondas e Termologia	02	30	Mecânica Geral
	<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>240</b>	

**3º PERÍODO**

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PRÉ - REQUISITO
	Ótica	04	60	Fluidos, Oscilações e Ondas
	Experimentos de Eleticidade e Magnetismo	02	30	Eleticidade e Magnetismo
	Experimentos de Ótica	02	30	Mecânica Geral
	Tópicos em Física Moderna e Contemporânea I	04	60	Fluidos, Oscilações e Ondas
	Física Escolar I	02	30	
	Historia do Ensino da Física no Brasil	02	30	
	<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>240</b>	

**4º PERÍODO**

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PRÉ - REQUISITO
	Tópicos em Física Moderna e Contemporânea II	04	60	Tópicos em Física Moderna e Contemporânea I
	Ciência, Cultura e Escola	02	30	
	Historia da Física	02	30	Historia do Ensino da Física no Brasil
	Física Escolar II	04	60	Física Escolar I
	Atividades acadêmicas científico-culturais	02	30	
	<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>210</b>	



## 5º PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PRÉ - REQUISITO
	Unidades de Conteúdo de Física no Ensino Escolar	02	30	Física Escolar II
	Estágio Supervisionado	05	225	
	Trabalho de Conclusão de Curso	02	30	
	<b>Total</b>	<b>09</b>	<b>285</b>	

**Art. 7º** O Estágio Curricular Supervisionado é atividade curricular obrigatória, com carga horária de 225 (duzentos e vinte e cinco) horas, desenvolvido em consonância às normas específicas do Curso e à legislação vigente.

**Art. 8º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui atividade obrigatória, requisito de graduação, nos termos das normas complementares do Colegiado e da legislação específica.

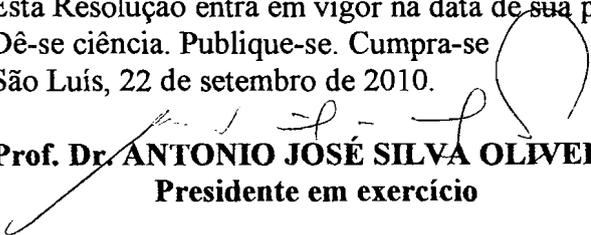
**Art. 9º** A avaliação do processo ensino-aprendizagem obedecerá às normas específicas desta Universidade.

**Art. 10** O Curso de Segunda Licenciatura em Física será oferecido aos Municípios de Bom Jesus das Selvas e Grajaú.

**Art. 11** Os municípios disponibilizarão os recursos humanos para acompanhamento das atividades e apoio administrativo de modo a garantir o pleno funcionamento do Curso.

**Art. 12** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidos o Colegiado do Curso e a Coordenação Geral do PROFEBPAR.

**Art. 13** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se  
São Luís, 22 de setembro de 2010.

  
**Prof. Dr. ANTONIO JOSÉ SILVA OLIVEIRA**  
Presidente em exercício